

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATO N. 0078/2023**

**REQUISIÇÃO N. 2873**

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, este procedimento de cotação, que será regido pelos seguintes itens:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada frente ao ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E CONTRATAÇÃO DE IMPRESSÃO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, relacionados no ANEXO I, ANEXO II, observadas as características e especificações mínimas descritas.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes capazes de cumprir com o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) descritos no ANEXO I, ANEXO II.

**2. DO PROCEDIMENTO**

2.1. De acordo com o Parecer n. 275/2021, emitido pela Gerência de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde, o procedimento seguirá o seguinte trâmite:

- a. divulgação da cotação;
- b. apresentação das propostas;
- c. seleção;
- d. habilitação; e,
- e. homologação.

**3. DA DIVULGAÇÃO**

3.1. A cotação será publicizada pelos canais oficiais do IS-HRTGB, com 05 dias de antecedência da data para apresentação da proposta.

3.2. O IS-HRTGB poderá convidar para participar do procedimento fornecedores reconhecidos do(s) produto(s) cotado(s).

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas para ao Setor de Compras, exclusivamente pelo e-mail [compras@hrtgb.org](mailto:compras@hrtgb.org), até as 15h do dia 01/12/2023.

4.2. A validade da proposta está condicionada aos seguintes requisitos:

- a. ser apresentada em folha timbrada, contendo data de apresentação, número da cotação, dados cadastrais do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico), carimbo e assinatura, inclusive digital, do representante legal;
- b. identificação do valor unitário por impressão, em reais, referente a cada modalidade cotada, incluindo todas as despesas adicionais relacionadas à entrega/fornecimento do(s) produto(s).

4.3 identificação do valor unitário mensal, em reais, referente a cada modalidade cotada, incluindo todas as despesas adicionais relacionadas à entrega/fornecimento do(s) produto(s).

4.4. O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 30 dias.

4.5. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) produto(s), observado o prazo concedido na solicitação.

4.6. Os preços apresentados nas propostas serão obrigatoriamente mantidos pelo período de 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

4.7. Os documentos de habilitação somente serão exigidos ao final da etapa de seleção. Eventuais documentos de habilitação enviados juntamente com a proposta não serão apreciados.

4.8. O transporte dos itens com necessidade de manutenção/reparo, ficará a cargo da empresa contratada.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção da melhor proposta será análise global de natureza classificatório, Preço.

5.2. A critério exclusivo do **IS-HRTGB**, devidamente justificado, poderão ser verificados os seguintes itens para seleção definitiva da proposta vencedora:

- a. custos do frete e seguro para entrega;
- b. prazo de entrega;

- c. condições de pagamento;
- d. garantia no serviço.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem as exigências desta cotação;
- b. apresentarem valores irrisórios, exorbitantes ou incompatíveis com os preços de mercado; e,
- c. de produto(s) cuja qualidade não atenda aos interesses do IS-HRTGB, devidamente justificado.

5.4. O resultado da cotação será disponibilizado mediante requerimento de qualquer interessado, proponente ou não.

5.5. O proponente selecionado será notificado, por qualquer meio idôneo, para apresentação dos documentos necessários à habilitação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Selecionada a proposta, o proponente será notificado pelo Setor de Compras ([compras@hrtgb.org](mailto:compras@hrtgb.org)), para apresentar, no prazo de até 48h, os seguintes documentos:

- a. cartão do CNPJ;
- b. alvarás exigidos pela legislação vigente;
- c. certidões de negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, Fundiários e Previdenciários;
- d. última alteração e consolidação do Contrato Social; e,
- e. autorização de funcionamento;

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Verificada a adequação dos documentos de habilitação, a cotação será homologada.

7.2. A efetiva contratação ocorrerá a critério exclusivo do IS-HRTGB, em atenção às suas necessidades.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A minuta contratual será proposta pelo IS-HRTGB. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

8.2 O serviço de assistência técnica deverá ser gratuito de acordo com as necessidades do equipamento ou conforme solicitação do IS-HRTGB, incluindo os materiais tonner, revelador, cilindro e demais peças para a reposição quando necessário. 8.2. O pagamento será efetuado por boleto bancário ou por meio de transferência, exclusivamente para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, observado o prazo de 30 dias contados do aceite do material/serviço, necessariamente acompanhado da Nota Fiscal ou documento equivalente. O atraso no envio do documento fiscal suspende a exigibilidade do crédito até a sua regularização, concedendo prazo adicional de 05 dias úteis ao IS-HRTGB para o pagamento, sem quaisquer encargos.

8.3. A critério do IS-HRTGB a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, justificada na necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

8.4. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações sobre o(s) serviços, apresentação, número da ordem de compra ou contrato.

8.5. A Nota Fiscal conterá, ainda, os dados bancários para pagamento (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito).

8.6. A vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes será de 12 meses.

8.7. O instrumento contratual decorrente desta cotação será rescindido, a qualquer tempo e sem ônus para o IS-HRTGB, com efeitos imediatos, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

8.8. Quando solicitado pelo IS-HRTGB realizar suporte e troca das impressoras sem custos para instituição.

8.9. Quando acionado o suporte para situações de urgência, o mesmo deverá ser realizado em no máximo 1 hora.

8.10. Os insumos de reposição dos equipamentos ficam sob responsabilidade da contratada.

8.8 O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

Exigências mínimas frente aos modelos de impressora a serem disponibilizados ao IS-HRTGB na modalidade de comodato:

IMPRESSORAS MODELO BROTHER HL - 5450 DN  
IMPRESSORA COM SCANNER MODELO BROTHER CDP - 8157 DN  
IMPRESSORA COM SCANNER MODELO BROTHER CDP - 7065 DN  
IMPRESSORA COM SCANNER MODELO SAMSUNG SÉRIE M3337X387X407X  
IMPRESSORA MODELO HP 854A  
IMPRESSORA COM SCANNER E FAX MODELO BROTHER BROTHER MFC - 7460 DN  
IMPRESSORA COM SCANNER MODELO BROTHER CDP - 8085 DN  
IMPRESSORA COM SCANNER MODELO BROTHER CDP - 8065 DN  
IMPRESSORA COM SCANNER MODELO BROTHER MFC - 8890 DW  
IMPRESSORA MODELO BROTHER HL - 1202

HP OFFICEJET PRO 8710  
BROTHER DCP-J125  
BROTHER DCP-J140W  
TRANSFORMADOR BMI 1500 VA

**Estimativa mensal de impressão em preto-branco: 140.000**  
**Estimativa mensal de impressão colorida: 4.300**

ANEXO II

Equipamentos para locação

Item	Quant.	Descrição do Produto
		<b>IMPRESSORA E SCANNER</b>
1.	01	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL MP-4200 TH
2.	01	SCANNER DE MESA CANON - DR-C240

